MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

1103/89

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PAULO EIRO	SP

ASSUNTO:
Reconsideçao dos Pareceres nºs. 424/86 e 720/88

RELATOR: SR. CON JOSAPHAT RAMOS MARINHO

PARECER Nº 1103/89	CÂMARA ou COMISSÃO CLN	APROVADO EM: 07/12/89
		PROCESSO Nº: 23001.000357/89-19

1 -RELATÓRIO

l. 0 Instituto de Educação "Costa Braga", mantenedor da Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis "Paulo Eiró", depois de expor fatos, pede:

"A reconsideração dos Pareceres 424/86 e 720/88 para permitir a aceitação de diploma nao registrado, no caso de matrícula nos termos do Parecer CFE 18/65, quando se tratar de cursos congêres, sendo considerados como tais os que tiveram pelo menos 1/3 da carga horária integra1izados por matérias co mun s a ambos.

A impugnação do parágrafo único do artigo 37 e do "caput" do artigo 43 do Regimento da Faculdade "Paulo Eiró" aprovado pelos Pareceres CFE 657/83 e 894/88, declarando regula rizada, para fins de registro de diploma, a matrícula de alunos nos termos do Parecer CFE 18/65, efetivada nos anos letivos de 1985, 1986 e 1987, sem apresentação de diploma anterior registrado, dada a vigência dos referidos dispositivos regimen
tais".

2. A CAJ opinou contrariamente à pretensão, esclarecendo, em conclusão:

"A respeito das matrículas dos alunos efetivados nos anos letivos de 1985, 1986 e 1987, se já concluídos, enten demos, s.m.j. que este Conselho deve permitir o registro dos diplomas, de vez que não seriam esses alunos que deveriam arcar com ónus da irregularidade e sim a instituição que deixou' de cumprir a legislação relativa ao assunto".

1103/89

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

I I - VOTO DO RELATOR

3. Ao considerar as opções sugeridas pelo pedido, observou a CAJ :

"Quanto ã primeira alternativa, esta fica prejudicada, pelo fato de que não há arguição de ilegalidade prevista na Resolução 03/81, bem como o prazo para interposição de recursos extrapolou ao previsto na mesma Resolução.

Quanto ã segunda alternativa, faz-se necessário esclarecer que para este Conselho "impugnar" o parágrafo único do art. 37 e o caput do art. 43 do Regimento da Faculdade, a IES terá que solicitar a alteração de regimento, encaminhando a documentação pertinente ao assunto.

0 Parecer 424/86 da lavra do ilustre Conselheiro Caio Táci to é taxativo ao afirmar que "a validade do diploma se vai consumar pelo registro, que representa o exame formal de sua regularidade."

0 Parecer 720/88 da lavra do ilustre Conselheiro Walter Costa Porto, entendendo a complementação como continuação de um mesmo curso, permitiu a aceitação dos alunos de cursos reconhecidos cujos diplomas ainda náo tenham sido registrados.

Pretende o interessado aplicar o disposto no Parecer n? 720/88 aos cursos de Administração e de Ciências Contábeis, o que não seria o caso, senão vejamos:

-"a realização do curso de Administração após o curso de Ciências Contábeis como continuação deste e vice-versa", não conf_i_ gura a continuação do mesmo curso, ou seja, a complementação e sim a realização de dois cursos, devendo-se nesse caso exigir o registro do diploma anterior.

- para que uma instituição possa oferecer a complementação, faz-se necessário que a IES solicite autorização a este Conse lho.

0 Parecer 121/89 ao se manifestar a respeito da abrangência do Parecer 720/88, assim consignou:

> "Reitera o Relator o entendimento manifestado em seu Parecer 720/88: nos casos de inscrição em novo curso, com dispensa do vestibular, deve-se exi gir do candidato o registro de seu diploma, nos termos do Parecer CFE 424/86, de autoria do nobre Conselheiro Caio Tácito.

Na hipótese, porém, de busca de habilitações pedagógicas por portadores de outros diplomas de licenciatura, mediante complementação de estudos, julga o Relator possam ser aceitos alunos já diplomados em cursos reconheci dos mas cujos diplomas ainda não tenham sido registrados.

Não é de se acolher a argumentação da DEMEC/SP, de que o curso de Pedagogia, com fundamento no art. 8º da Resolução CFE 02/69 é um novo Curso, pois com acesso "a portadores de outros diplomas de 1icenciatura" . Basi lar, aí, é a "complementação de estudos", a-poiando-se essa forma especial de ministra ção do curso de Pedagogia "na ideia de aproveitamento de estudos idênticos ou equivalen tes", como expôs o Conselheiro Valdir Chagas no Parecer 252/69. Incontestavelmente, é uma forma de continuação de um curso, que a expressão "complementação" aclara". 4. Nestas condições, não procede nem pode ser atendida a solicitação da requerente.São inaceitáveis, assim as razões de fato invocadas.

5. Cumpre assegurar, porém, de acordo com a sugestão da CAJ, o registro do diploma dos alunos matriculados nos anos de 1985, 1986 e 1987, se concluído o curso, visto que as irregularidades não advieram de atos deles, e sim da instituição.

É o voto do Re1ator

III- CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões em de Dezembro de 1989

_____, Presidente

_____, Relator

_____

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , *em 07 de 12 de 1989.*

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo